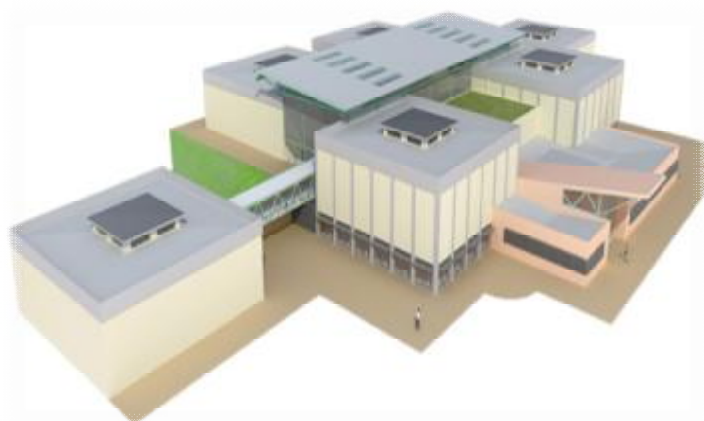




INFORMAÇÕES GERAIS



CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

- ü **CALENDÁRIO ESCOLAR**
- ü **HORA de ATENDIMENTO do DIRECTOR de TURMA**
- ü **REGIME de FREQUÊNCIA / ASSIDUIDADE**
- ü **AVALIAÇÃO**
- ü **DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS**
- ü **DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE DIRECTORES DE TURMA

2010 / 2011

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2010 / 2011

	1º Período	2º Período	3º Período
Início	13 de Setembro	03 de Janeiro	22 de Abril
Termo	17 de Dezembro	08 de Abril	A partir de 09 de Junho (9º, 11º e 12º Anos) 22 de Junho (restantes Anos do ensino regular) 8 de Julho (CEF e Profissionais 1º ano)

TRÊS PERÍODOS DE INTERRUÇÃO DAS ACTIVIDADES ESCOLARES

1º- Natal	2º - Carnaval	3º- Páscoa
De 20 de Dezembro a 31 de Dezembro	De 07 a 09 de Março	De 11 a 21 de Abril

HORA DE ATENDIMENTO DO DIRECTOR DE TURMA

Exm^o(a) Senhor(a) Encarregado(a) de Educação do(a) aluno(a) _____
_____, N.º _____, do _____º Ano, Turma _____.

Venho informá-lo(a) que estarei todas as _____ feiras das _____ às _____ horas à sua disposição, nesta Escola, para tratar qualquer assunto do(a) seu educando(a) relacionado com esta Escola.

O Director de Turma: _____

1. LEGISLAÇÃO:

- Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho;
- Despacho conjunto n.º 287/2005, de 4 de Abril;
- Guia de Orientações e anexos ao Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho;
- Guia de Orientações e anexos emitidos pela ANQ em Dezembro de 2008;
- Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro alterada pela Lei n.º 3/2008, de 18 Janeiro;
- Ofício Circular n.º 16, de 9 de Outubro de 2008
- Regulamento dos Cursos de Educação e Formação aprovado em Conselho Pedagógico de 17 de Março de 2009.
- Lei 39/2010 de 2 de Setembro (Novo Estatuto do Aluno)

2. ASSIDUIDADE:

CONSULTAR O NOVO ESTATUTO DO ALUNO – LEI 39/2010 DE 2 DE SETEMBRO (consultar página da escola). Posteriormente será entregue informação adicional sobre o assunto em apreço.

3. AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO:

A avaliação é contínua e visa proporcionar um reajustamento do processo ensino aprendizagem e o desenvolvimento de atitudes e capacidades que favoreçam uma maior autonomia na aquisição das diferentes competências.

3.1. A avaliação é por disciplina e por componente de formação e expressa-se na escala de 1 a 5 no 3º ciclo.

3.2. A classificação final de cada disciplina corresponde à classificação obtida no terceiro período do 1º ano (Cursos Tipo 3) ou no 3º período do 2º ano (Cursos Tipo 2).

3.3. As classificações finais nas componentes de formação sócio - cultural, científica e tecnológica obtêm-se pela média aritmética simples das classificações finais obtidas em cada uma das disciplinas que as constituem (em todas as tipologias).

3.4. Na componente de formação prática, a classificação final resulta das classificações do estágio, com a ponderação de 70%, e PAF, com 30%.

3.5. No caso de o aluno não ter obtido aproveitamento na componente de formação tecnológica não frequentará a componente de formação prática, nem realizará a prova de avaliação final (PAF).

3.6. A avaliação é publicitada em folha de registo descritivo e quantitativo de avaliação e em pauta específica.

4. CONCLUSÃO DO CURSO:

4.1. Para conclusão, com aproveitamento, dos *cursos de tipo 2 e de tipo 3*, os alunos terão de obter uma classificação final, igual ou superior, a **3 em todas as componentes** de formação e na *prova de avaliação final (PAF)*;

4.2. Os alunos que obtiveram aproveitamento nas componentes tecnológica e prática, mas sem aprovação na componente formação sócio-cultural ou científica, poderão requerer para efeitos de conclusão do curso a realização de **exame de equivalência à frequência a uma só disciplina** (a qual só poderá ser realizada em Setembro).

4.3. Nas situações em que o aluno tenha obtido aproveitamento numa ou mais componentes de formação (ou em algumas disciplinas), mas não suficientes para a conclusão do curso, poderá requerer a certificação das componentes de formação em que obteve aproveitamento, as quais não terá de repetir para efeitos de conclusão do respectivo percurso.

4.4. Classificação final do Curso:

CF= Classificação Final

FSC = Classificação final da componente de formação sócio - cultural

$$CF = \frac{FSC + FC + 2FT + FP}{5}$$

FC = Classificação final da componente científica.

FT= Classificação final da componente tecnológica.

FP= Classificação da componente prática.

5. DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS (Regulamento Interno da Escola)

a) Direitos

- Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- Ver reconhecido o empenhamento em acções meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das actividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
- Beneficiar, no âmbito dos serviços de acção social escolar, de apoios concretos que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sócio familiar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de aprendizagem;
- Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- Ser tratado com respeito e correcção por qualquer membro da comunidade educativa;
- Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respectivo Projecto Educativo, bem como na elaboração do Regulamento Interno;
- Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do Regulamento Interno da escola;
- Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, Directores de Turma e órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

...

b) Deveres

- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das actividades escolares;
- Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino aprendizagem;
- *Tratar* com respeito e correcção qualquer membro da comunidade educativa;
- Respeitar as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correcto dos mesmos;
- Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o Regulamento Interno da mesma;
- Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos, passíveis de, objectivamente, perturbarem o normal funcionamento das actividades lectivas, ou poderem causar danos físicos ou morais aos alunos ou a terceiros;
- Ser portador do material didáctico necessário à sua participação efectiva nos trabalhos da aula;
- Comparecer aos momentos fundamentais de avaliação (testes, fichas e outros trabalhos a realizar na aula) conforme planeamento prévio. A falta a estes momentos de avaliação deverá ser devidamente fundamentada perante o professor, que se assim o entender poderá submeter o aluno a nova avaliação, com ou sem marcação prévia, dando-se de tudo isto conhecimento ao director de turma.

6. DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO (Regulamento Interno da Escola)

a) Direitos

- Ser informado sobre a legislação e normas que lhe digam respeito;
- Constituir e participar na associação de pais e/ou encarregados de educação;
- Ser informado do aproveitamento do seu educando após cada momento de avaliação e entre estes, no dia e hora determinado pelo director de turma;
- Ser informado acerca das faltas do seu educando;
- Ser atendido pela direcção executiva.

b) Deveres

- Informar-se e informar sobre todas as matérias relevantes do processo educativo do seu educando;
- Comparecer na escola, por sua iniciativa ou sempre que solicitado;
- Colaborar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento do processo educativo;
- Conhecer o regulamento interno e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo;
- Diligenciar para que o seu educando beneficie efectivamente dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, com destaque para os deveres de assiduidade, de correcto comportamento e de empenho no processo de aprendizagem;
- Contribuir para a criação/ execução do projecto educativo e do regulamento interno e participar na vida da escola;
- Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos;
- Contribuir para a preservação da disciplina na escola e para a harmonia da comunidade educativa, em especial quando para tal forem solicitados;
- Informar-se e informar sobre todas as matérias relevantes do processo educativo do seu educando;
- Comparecer na escola, por sua iniciativa ou sempre que solicitado;
- Colaborar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento do processo educativo;
- Conhecer o regulamento interno e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo.

A Directora

(Rosário Ferreira)

(DEVOLVER, ESTA PÁGINA, AO DIRECTOR DE TURMA)

DECLARAÇÃO

1. Declaro que recebi a informação referente:

Û CALENDÁRIO ESCOLAR

Û HORA de ATENDIMENTO do DIRECTOR de TURMA

Û REGIME de FREQUÊNCIA / ASSIDUIDADE

Û AVALIAÇÃO

Û DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

Û DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

2. Declaro que aceito o Regulamento Interno da Escola, conheço o Estatuto do Aluno e comprometo-me a cumpri-los integralmente.

Eu, _____, Encarregado de Educação do(a) aluno(a) _____, Nº ____ , Ano ____ , Turma _____, Curso _____, Tipo _____.

Data: ____ / ____ / ____ O Encarregado de Educação: _____